



**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**  
**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/RR**  
**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE RORAIMA**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, Administração Regional em Roraima, **INSTITUIÇÃO DE DIREITO PRIVADO**, nos termos da lei civil, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local, a seguir especificados realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pelo **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR-AR/RR**, obedecendo aos termos e às condições estabelecidas neste ato convocatório.

**1 - DA ABERTURA**

1.1 – A abertura do certame será no dia, hora e local abaixo indicado:

**DATA: 23/01/2017**

**HORA: 09h00min**

**LOCAL: Av. Major Williams, nº. 1018, São Francisco, CEP: 69.301-110, Boa Vista, RR, tel. (95) 3224-7024, nas dependências da sede do SENAR-AR/RR.**

**2 - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto desta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o Sistema de Registro de Preço - **SRP do tipo Menor Preço por Lote**, a eventual **Contratação de empresa(s) prestadora(s) de Serviço Telefônico Fixa Comutado (STFC)**, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – **ANATEL, para atender às necessidades de telecomunicações do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/RR**. Conforme quantidades, condições e especificações descritas no **Termo de Referência (Anexo I)**, as quantidades descritas são estimativas para prestação de serviço durante 12 (doze) meses, as quantidades, serão definidas de acordo com as necessidades do SENAR-AR/RR conforme o Regulamento de Licitações e Contratos.

**3 - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS**

3.1 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via Internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site do SENAR-AR/RR, [www.faerr-senar.com.br](http://www.faerr-senar.com.br) ou nos jornais de grande circulação do Município de Boa Vista quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente por escrito, através do endereço eletrônico [compras@faerr-senar.com.br](mailto:compras@faerr-senar.com.br) ou diretamente na CPL do SENAR-AR/RR, situado a Av. Major Williams Nº 1018, Bairro São Francisco - Boa Vista/RR.

3.2.1 - Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos de forma verbal;

3.2.2 - **O valor estimado para contratação do serviço é de R\$ 39.630 (trinta e nove mil seiscentos e trinta reais). OBSERVANDO OS VALORES MÁXIMOS ABAIXO. Por se tratar-se de uma estimativa, esse montante não poderá ser exigido, nem considerado como valor de pagamento mínimo.**

3.2.2.2 - **Os quantitativos são apenas estimativos e não obrigam o SENAR-AR/RR a demandá-los, servindo apenas como referência competitiva. Os serviços serão efetuados de acordo com as necessidades efetivamente verificados, configurando sua realização por demanda:**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QUANT	TIPO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL. (R\$)	VALOR ANUAL. (R\$)
01	Assinatura de troncos digitais E1	01	Mensal	1.250,00	1.250,00	15.000,00
02	Assinatura de ramais DDR	50	Mensal	20,00	20,00	240,00
03	Instalação do Entroncamento	01	Anual	0,00	0,00	0,00
04	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade LOCAL, fixo-fixo e fixo móvel, com chamadas originadas em um único endereço no município de	500	Fixo – Fixo / Minutos - Mensais	0,35	172,50	2.070,00



	BOA VISTA – RR, mediante fornecimento de 01 (um) Link digital E1 interligado ao PABX do CONTRATANTE com 30 (trinta) canais (trancos) digitais e 50 (cinquenta) ramais com serviço de DDR.	300	Fixo – Móvel / Minutos - Mensais	0,88	262,50	3.150,00
05	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas em um único endereço no município de BOA VISTA – RR.	300	Fixo – Fixo / Minutos - Mensais	0,62	184,50	2.214,00
		200	Fixo – Móvel / Minutos - Mensais	1,42	283,00	3.396,00
06	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI), fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas em um único endereço no município de BOA VISTA – RR.	200	Fixo – Fixo / Minutos - Mensais	3,54	708,00	8.496,00
		100	Fixo – Móvel / Minutos - Mensais	4,22	422,00	5.064,00
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>						<b>39.630,00</b>

#### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar desta licitação **pessoas jurídicas do ramo pertinentes ao objeto deste Edital** e que apresentarem declaração dando ciência de que cumprem com todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme modelo – ANEXO IV. **Esta declaração deve ser apresentada apartada dos envelopes no ato do credenciamento.**

4.2 - Não será admitida a participação de empresas:

4.2.1 - Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.2.2 - Que estejam suspensas do direito de licitar e contratar com o SENAR e a Administração Pública, ou tenham sido declaradas inidôneas.

4.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.3.4 - Não poderão participar, ainda que indiretamente, da licitação ou da execução dos serviços, pessoa física ou jurídica:

a) Dirigentes ou empregados do SENAR-AR/RR.

4.3.5 - O CNPJ da licitante, seja da matriz ou da filial, que deverá constar das notas fiscais/faturas, deverá ser o mesmo CNPJ que a LICITANTE utilizou no cadastramento de sua proposta econômica e participação no certame.

#### **5 - DO CREDENCIAMENTO**

5.1 - Os interessados em participar da abertura do certame:

a) **Original do documento de identificação, no caso de dirigente da empresa, juntamente com cópia ato constitutivo estatuto ou contrato social em vigor** ou alteração social consolidada devidamente registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

b) No caso de representante, apresentar **procuração por instrumento público ou particular**, neste último caso, **com firma reconhecida em cartório** juntamente com o original do documento de identificação e cópia do ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição) do outorgante devidamente autenticado por oficial público.

c) Declaração dando ciência de que cumprem com todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme modelo – ANEXO IV. **Esta declaração deve ser apresentada apartada dos envelopes no ato do credenciamento.**



d) Nesta fase, se for o caso, a licitante deverá **apresentar Declaração** de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (ANEXO VIII) para usufruir das prerrogativas legais.

5.1.1 - Os documentos acima deverão ser apresentados ao Pregoeiro para credenciamento, no ato da abertura do procedimento licitatório, devendo **a procuração conceder poderes para formular propostas e ofertar lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.**

5.2 - A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior impedirá o representante legal da empresa de se manifestar e responder pela mesma.

5.3 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.4 - **Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata** e documentos respectivos, sob pena de haver decadência do direito de recurso.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

6.1 - A proposta de preço deverá ser apresentada dentro de **envelope individual, lacrado, preferencialmente opaco, contendo na parte externa:**

<p><b>Envelope “A”: “PROPOSTA DE PREÇOS”</b> <b>SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/RR</b> <b>Pregão nº 001/2017</b> <b>(Razão Social da Proponente e CNPJ)</b></p>
---

6.2 - As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou impressas, através de edição eletrônica de texto, em uma via, **rubricada em todas as suas folhas, carimbada e assinada na última pelo titular/dirigente ou representante legal da empresa,** sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, **contendo:**

6.2.1 - **Razão social e CNPJ do licitante.**

6.2.2 - **Modelo de Proposta de Preço, ANEXO III, deste Edital, devidamente preenchida.**

6.2.3 – A proposta deverá conter descrições claras e detalhadas do objeto, **obedecendo às especificações do Termo de Referência - ANEXO I, deste edital.**

6.2.4 - Os preços propostos deverão ser condizentes com os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo estar incluídas as despesas com transporte, tributos e encargos.

6.2.5 - No caso de divergência, o preço unitário prevalecerá sobre o total, e os valores por extenso, sobre os numéricos.

6.2.6 - As propostas terão prazo de **validade de no mínimo 60 (sessenta) dias,** contados da data de sua entrega.

6.3 - O licitante deverá **inserir em sua proposta o número do banco, agência e conta corrente para o qual deverá ser emitida a ordem bancária.**

6.4 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial. Caso seja apresentada mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos legais.

6.5 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.6 - Não serão aceitos documentos após a sua entrega oficial, salvo para conferência ou esclarecimentos, a critério exclusivo da CPL.

## **7 – DA HABILITAÇÃO**

7.1 – Os documentos referentes à habilitação **deverão ser entregues separados** da proposta, em envelope fechado, preferencialmente opaco, contendo na parte externa:

<p><b>Envelope “B”: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”</b> <b>SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/RR</b> <b>Pregão nº 001/2017</b> <b>(Razão Social da Proponente e CNPJ)</b></p>
--

7.2 - A Comissão, após o recebimento, abertura, exame da documentação e registro em Ata, poderá se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessária. **O licitante que não retornar após esse período de suspensão perde o direito de concorrer.**



### **7.3 – Habilitações Jurídicas**

- a) **Cópia autenticada da Carteira de Identidade do (s) titular (es) /dirigente (s) da empresa;**
- b) **Cópia autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual;**
- c) **Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,** juntamente com todas as eventuais alterações, ou, se for o caso, a alteração social consolidada devidamente registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- d) **Cópia autenticada do Ato de nomeação ou de eleição dos administradores,** devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “c”.

### **7.4 - Regularidades Fiscais**

- a) Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.**
- b) Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
  - b.1) A regularidade para com a Fazenda Federal será comprovada mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.**
  - b.2) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada com **Certidão e/ou atestado de regularidade de débitos fiscais,** expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual.
  - b.3) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada com **Certidão e/ou atestado de regularidade de débitos fiscais,** expedida pela Secretaria de Economia e Finanças ou equivalente.
- c) Certificado de **Regularidade de Situação – CRS/FGTS,** expedido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas CNDT,** como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/11, Art. 2º e 3º.

### **7.5 - Qualificação Econômica – Financeira**

- a) **Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social,** já exigível, na forma da Lei, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresarial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis ou balanço de abertura, deverão estar **devidamente autenticado na Junta Comercial** da sede ou do domicílio do licitante, assinados por Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, **contendo o selo do contador** emitido pela entidade profissional competente.
- c) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicílio da pessoa física.

### **7.6 – Qualificações Técnica**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, qualidade, quantidade e prazo com o objeto dessa Licitação, através de atestado (s) de capacidade técnica emitida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- c) Somente será (ao) considerado (s) válido (s) o (s) atestado (s) que contenha (m) **o timbre da referida entidade pública ou privada devendo ser datado (s) e assinado (s) por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade,** estando estas informações sujeitas a conferências pela CPL.
- d) Apresentar **declaração** registrando **que não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 – EC nº20/98, Lei nº 9.854/99, **conforme modelo - ANEXO V, deste Edital.**
- e) **Declaração de inexistência de fato impeditivo** de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, devidamente identificado, **nos termos do modelo constante do ANEXO VI, deste Edital.**
- f) **Declaração** dando ciência de **que recebeu da CPL toda documentação relativa ao Edital do Pregão Presencial 002/2016,** e que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório, conforme modelo – **ANEXO VII.**
- g) Toda documentação **deverá estar organizada e numerada em sequência** e conforme exigido neste tópico, com intuito de dar celeridade aos trabalhos.



## **8 - DO PROCEDIMENTO**

8.1 - A abertura da presente **licitação dar-se-á no dia, hora e local indicado no preâmbulo do presente Pregão, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:**

8.1.1 - **Credenciamento dos representantes**, nos termo do item 5 deste Edital.

8.1.2 - **Recebimento de declaração** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e **recolhimento dos envelopes** “PROPOSTA DE PREÇO” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”;

8.1.3 - A abertura dos envelopes **poderá sofrer inversão** de acordo com os procedimentos contidos no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-AR/RR, a critério da CPL.

8.1.2.1 - Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, nenhum outro será aceito, assim como não se admitirão quaisquer adendos ou alterações nos documentos e propostas entregues.

8.1.3 - **Abertura dos envelopes** de “Propostas”, e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8.1.4 - **Serão Classificadas as propostas** que atenderem as exigências de apresentação da Proposta de Preço e não apresentarem **diferença de percentual** superior a 15% (quinze por cento) da proposta de menor preço (maior percentual de desconto), conforme artigo 20 inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-AR/RR.

8.1.4.1 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições estabelecidas no item 8.1.4, as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para participarem com as propostas escritas.

8.1.5 - A classificação de apenas duas propostas de preço não inviabilizará a realização do Certame.

8.1.6 - As propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens 8.1.4 e 8.1.4.1, não integrarem a lista de classificadas, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

8.1.7 - Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

8.1.8 - A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

8.1.9 - Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8.1.10 - Após a classificação das propostas escritas pelo Pregoeiro, terá início a fase de apresentação de lances verbais, conforme as seguintes etapas:

8.1.10.1 - O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.1.10.2 - Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

8.1.10.3 - Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

8.1.10.4 - A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ocorra.

8.1.10.5 - O Pregoeiro **poderá**, no início da sessão de lances verbais, **estabelecer valor mínimo de redução entre os lances, objetivando a otimização desta etapa.**

8.1.10.6 - Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

8.1.10.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.11 - Após a classificação das Propostas de Preço, a CPL procederá à abertura dos documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8.1.12 - Se o licitante classificado em primeiro lugar desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.1.13 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Pregão, o licitante será declarado como melhor classificado, sendo-lhe posteriormente adjudicado o objeto do certame pela autoridade superior.

8.1.14 - Colocação dos documentos e propostas para exame e rubrica dos licitantes.

8.2 - A abertura dos envelopes "PROPOSTA" e “DOCUMENTAÇÃO” serão realizadas sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.



8.3 - Após a abertura das propostas, não cabe desistência das mesmas, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.4 - O licitante declarado vencedor **deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis** seguintes a sessão que o declarou vencedor, a **Proposta de Preços Definitiva**, no mesmo modelo do **ANEXO III**, considerando os valores totais finais ofertados na fase de lances, devendo, entretanto, no caso de lotes com mais de um item, manter os mesmos percentuais indicados na proposta inicial, relativos a cada item em relação ao total inicial.

8.5 - É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, solicitar informações complementares, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **9 - DO JULGAMENTO**

9.1 - Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.2 - O resultado do julgamento das propostas estará disponível na sede do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR-AR/RR, localizado na Av. Major Williams nº. 1018 – Bairro São Francisco – Boa Vista - Roraima, após a publicação do mesmo em Jornal de Grande circulação, ou comunicado diretamente aos interessados, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que for adotada a decisão, a qual será lavrada em ata.

9.3 - **Serão desclassificadas:**

9.3.1 - As propostas que não atendam às exigências do Edital e seus Anexos.

9.3.2 - Que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado ou manifestamente inexequíveis.

## **10 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

10.1 - O resultado do julgamento será homologado pelo Presidente do SENAR-AR/RR, bem como a adjudicação do licitante vencedor, de acordo com o artigo 20, inciso XIII do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-AR/RR.

## **11 - DO RECURSO**

11.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo o recurso ser reduzido a termo em ata**, quando lhe será concedido o prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentação das razões recursais.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante **importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto ao vencedor.**

11.3 - Os recursos contra decisão do Pregoeiro terão efeito suspensivo conforme Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-AR/RR, artigo 24.

11.4 - Interposto recurso, o mesmo será comunicado aos demais licitantes. O licitante que vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão do recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.

11.5 - Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

11.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - **Não será reconhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo licitatório para responder pelo licitante.**

11.8 - Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-o automaticamente para o primeiro dia útil subsequente quando recair em data em que não haja expediente no SENAR-AR/RR.

## **12 - DA IMPUGNAÇÃO**

12.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Certame, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Major Williams, nº. 1018 – Bairro São Francisco, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

12.1.1 - Caberá a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **13 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

13.1 - Conforme Termo de Referência, **Anexo I**, deste Edital.

13.2 - PAGAMENTO



O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente executados e relacionados na Requisição de Compra/Serviços descritos no **ANEXO I**, e, desde que não haja discordância quanto a valores, quantidades, qualidades e especificações, serão atestadas os recebimentos, e paga, conforme programação de pagamento do SENAR-AR/RR;

#### **14 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural– SENAR-AR/RR, se reserva o direito de mediante despacho fundamentado, revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, prorrogá-la, anulá-la por ilegalidade, diminuir ou aumentar a quantidade do objeto do presente Edital, assim como pedir novos detalhes em consequência das propostas apresentadas, sem que por qualquer desses motivos possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações, nos termos do Art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-AR/RR.

14.2 - Não será aceita em hipótese alguma a subcontratação do fornecimento do objeto deste Edital.

14.3 - **A Comissão poderá pesquisar, via Internet, ou por quaisquer outros meios lícitos, a situação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal dos licitantes.**

14.4 - Nenhuma responsabilidade pode ser imputada ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/RR, pelo uso indevido, por parte da empresa adjudicatária, de produtos que sejam privativos de terceiros por força de registro de patente.

14.5 - **A Comissão poderá relevar erros e omissões puramente formais, desde que não comprometam o caráter competitivo da disputa, tampouco firam o interesse público.**

14.6 - A Licitação será composta dos seguintes elementos:

**Edital de Pregão Presencial Nº. 001/2017/SENAR-AR/RR com os seguintes anexos:**

14.6.1 – Anexo I – Termo de Referência;

14.6.2 – Anexo II – Minuta Contratual;

14.6.3 – Anexo III– Modelo de Planilha / Proposta de Preço;

14.6.4 - Anexo IV – Declaração da Habilitação;

14.6.5 – Anexo V –Declaração de que não emprega Menores;

14.6.5 – Anexo VI- Declaração de Fatos Impeditivos;

14.6.7 – Anexo VII - Declaração de que recebeu da CPL todos os Documentos;

14.6.8 – Anexo VIII – Declaração de ME e EPP;

14.7 - Não havendo expediente no SENAR-AR/RR, no dia marcado para a habilitação e/ou abertura das propostas, essas ocorrerão na mesma hora do primeiro dia útil subsequente.

14.8 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de funcionamento do SENAR-AR/RR.

14.9 - O Foro da cidade de Boa Vista capital do Estado de Roraima será competente para dirimir questões oriundas deste Edital, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.10 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista-RR, 16 janeiro de 2017.

**CPL SENAR-AR/RR  
SENAR-AR/RR**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEMANDANTE:** Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/RR.

**2. OBJETO:**

2.1 - **Contratação de empresa(s) prestadora(s) de Serviço Telefônico Fixa Comutado (STFC), devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para atender às necessidades de telecomunicações do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/RR, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, a serem executados;**

2.2 - A contratação do objeto a ser adquirido terá seu julgamento do tipo: Menor Preço Mensal Total.

**3. JUSTIFICATIVA:**

3.1 Face ao término do contrato vigente no exercício corrente, o **SENAR-AR/RR** realizará novo certame para a contratação do Objeto em questão, visando otimizar os serviços a serem prestados para o melhor desempenho do seu corpo funcional.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES DOS SERVIÇOS.**

**4.1. TABELA DE SERVIÇOS E ESTIMATIVA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QUANT	TIPO
01	Assinatura de troncos digitais E1	01	Mensal
02	Assinatura de ramais DDR	50	Mensal
03	Instalação do Entroncamento Digital E1	01	Anual
04	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade LOCAL, fixo-fixo e fixo móvel, com chamadas originadas em um único endereço no município de BOA VISTA – RR, mediante fornecimento de 01 (um) Link digital E1 interligado ao PABX do CONTRATANTE com 30 (trinta) canais (troncos) digitais e 50 (cinquenta) ramais com serviço de DDR.	500	Fixo – Fixo / Minutos - Mensais
		300	Fixo – Móvel / Minutos - Mensais
05	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas em um único endereço no município de BOA VISTA – RR.	300	Fixo – Fixo / Minutos - Mensais
		200	Fixo – Móvel / Minutos - Mensais
06	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI), fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas em um único endereço no município de BOA VISTA – RR.	200	Fixo – Fixo / Minutos - Mensais
		100	Fixo – Móvel / Minutos - Mensais

4.2 - Disponibilidade de fornecer a fatura em meio eletrônico e impresso;

4.3 - Os serviços deverão ser prestados no horário 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana;

4.4 - PORTABILIDADE - De acordo com o Anexo da Resolução Nº 460, de 20/03/2007 da ANATEL é assegurado ao CONTRATANTE à manutenção, sem qualquer ônus, da numeração (DDR);

4.5 - Todos os equipamentos, materiais e serviços necessários às instalações e conexões dos Troncos Digitais serão fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus de qualquer natureza para o CONTRATANTE;

4.6 - Quebra ou violação do sigilo telefônico e de dados, a qualquer momento, ensejará a Rescisão Unilateral do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

**5. DO PERFIL DE TRÁFEGO DAS LIGAÇÕES TELEFÔNICAS**

5.1 - O PERFIL DE TRÁFEGO do CONTRATANTE corresponde ao quantitativo médio mensal estimado, em minutos, de ligações telefônicas efetuadas em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência, nesta cidade, conforme se verifica da tabela abaixo:





ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QUANT	TIPO
01	Assinatura de troncos digitais E1	01	Mensal
02	Assinatura de ramais DDR	50	Mensal
03	Instalação do Entroncamento Digital E1	01	Anual
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MINUTAGEM MENSAL ESTIMADA	MINUTAGEM ANUAL ESTIMADA
04	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade LOCAL, fixo-fixo e fixo móvel, com chamadas originadas em um único endereço no município de BOA VISTA – RR, mediante fornecimento de 01 (um) Link digital E1 interligado ao PABX do CONTRATANTE com 30 (trinta) canais (troncos) digitais e 50 (cinquenta) ramais com serviço de DDR.	500	6.000
		300	3.600
05	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas em um único endereço no município de BOA VISTA – RR.	300	3.600
		200	2.400
06	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI), fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas em um único endereço no município de BOA VISTA – RR.	200	2.400
		100	1.200

5.2 - O PERFIL DE TRÁFEGO estimativo das ligações telefônicas servirá tão-somente de subsídio às licitantes na formulação da proposta, não se constituindo em qualquer compromisso de aquisição e não se constitui em obrigação futura para o CONTRATANTE;

5.3 - Os preços devem ser cotados mediante preenchimento da **PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (LOTE ÚNICO)** das licitantes. O proponente deverá cotar todos os itens, sendo considerado, para fins de classificação, o menor **VALOR GLOBAL ANUAL OFERTADO (R\$)**;

5.4 - Os serviços inicialmente contratados pelo CONTRATANTE (quantidade de minutos) obedecerão aos critérios descritos na **PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (LOTE ÚNICO)** das licitantes;

5.5 - Não podem ser fornecidos e cobrados serviços como telegrama fonado, assinatura de internet, entre outros, ou seja, nenhum serviço não incluído na planilha supracitada.

5.6 - A quantidade de minutos, de entroncamento digital (E1) – de ramais (50 DDR) podem sofrer alterações para mais ou para menos, dentro da vigência contratual, de acordo com os limites estipulados em Lei, devendo ser mantidas as mesmas vantagens e condições referentes às quantidades inicialmente contratadas;

5.7 - Os impostos, taxas, assinaturas básicas (comercial e tronco), numeração DDR (ramais), bem como todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões dos digitroncos (E1) fornecidos (habilitados), quaisquer custos com ativação, alocação das faixas de numeração de ramais DDR, portabilidade numérica, ligações efetuadas a partir de outras operadoras de telefonia fixa, bem como quaisquer encargos e/ou custos indiretos deverão estar inclusos nos valores contratados, conforme as **PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (LOTE ÚNICO)** das licitantes;

5.8 - Os locais de execução dos serviços devem ser no Edifício Sede do CONTRATANTE e em seus Anexos, localizados no Bairro São Francisco, Boa Vista/RR;

## 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovada a vantajosidade para o SENAR-AR/RR, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

6.1.1 - Os serviços tenham sido prestados regularmente;

6.1.2 – SENAR-AR/RR mantenha interesse na realização do serviço;

6.1.3 - O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para o SENAR-AR/RR;

6.1.4 - CONTRATADA manifeste expressamente interesse na Prorrogação.

6.2 - O prazo de início da execução dos serviços será de, **no máximo, 10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços;



- 6.3 - A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para o SENAR-AR/RR;
- 6.4 - Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades do Sistema S, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para o SENAR-AR/RR;
- 6.5 - A prorrogação de contrato, quando vantajosa para o SENAR-AR/RR, será promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual será submetido à aprovação da Assessoria Jurídica do SENAR-AR/RR;
- 6.6 - O CONTRATANTE realizará negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação;
- 6.7 - A pelo menos **90 (noventa) dias corridos** do término da vigência do contrato, o CONTRATANTE expedirá comunicado à CONTRATADA para que esta manifeste, dentro de **05 (cinco) dias corridos** contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do atual Contrato;
- 6.8 - Se positiva a resposta e vantajosa a prorrogação, o CONTRATANTE providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo;
- 6.9 - A resposta da CONTRATADA terá caráter irrevogável, portanto ela não poderá, após se manifestar num ou noutro sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão;
- 6.10 - Eventual desistência da CONTRATADA após a assinatura do termo aditivo de prorrogação, ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido, merecerá do CONTRATANTE a devida aplicação de penalidade.

## 7. DOS PREÇOS E DA PROPOSTA

- 7.1 - Os preços das ligações telefônicas a serem cotados serão aqueles constantes do PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS (documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de aplicação), conforme preenchimento da **PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (LOTE ÚNICO)** das licitantes;
- 7.2 - As licitantes, levando em conta o PERFIL DE TRÁFEGO, devem preencher a coluna de **PREÇOS UNITÁRIOS OFERTADOS (R\$)** e a coluna de **PREÇOS TOTAIS ANUAIS OFERTADOS (R\$)**, dispostas nas **PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (LOTE ÚNICO)**;
- 7.3 - As **PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (LOTE ÚNICO)** das licitantes devem estar preenchidas com os preços constantes do PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS;
- 7.4 - Durante todo o período contratual, os preços cotados na **PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (LOTE ÚNICO)** da licitante, na proposta da CONTRATADA, devem vigorar no seu PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS, aprovados e divulgados pela ANATEL;
- 7.5 - O menor **VALOR GLOBAL ANUAL OFERTADO (R\$)** das **PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (LOTE ÚNICO)** das licitantes, que será levado em consideração para efeito de julgamento da proposta vencedora, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

## 8. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DAS LICITANTES

- 8.1 - Após a fase de lances do Pregão Presencial, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar **PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (LOTE ÚNICO)**, conforme modelo abaixo discriminado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QUANT	TIPO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
01	Assinatura de troncos digitais E1	01	Mensal			
02	Assinatura de ramais DDR	50	Mensal			
03	Instalação do Entroncamento Digital E1	01	Anual			
04	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade LOCAL, fixo-fixo e fixo móvel, com chamadas originadas em um único endereço no município de BOA VISTA – RR, mediante fornecimento de 01 (um) Link digital E1 interligado ao PABX do CONTRATANTE com 30 (trinta) canais (troncos) digitais e 50 (cinquenta) ramais com serviço de DDR.	500	Fixo – Fixo / Minutos Mensais			
		300	Fixo – Móvel / Minutos Mensais			



05	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas em um único endereço no município de BOA VISTA – RR.	300	Fixo – Fixo / Minutos Mensais			
		200	Fixo – Móvel / Minutos Mensais			
06	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI), fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas em um único endereço no município de BOA VISTA – RR.	200	Fixo – Fixo / Minutos Mensais			
		100	Fixo – Móvel / Minutos Mensais			

## 9 – DA VISTORIA TÉCNICA

9.1 - À licitante, antes de apresentar sua proposta, RECOMENDA-SE vistoriar os locais do CONTRATANTE onde serão prestados os serviços de telefonia, mesmo não sendo emitido TERMO DE VISTORIA, executando os levantamentos necessários à execução dos serviços:

9.1.1 - A vistoria poderá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h;

9.1.2 - Para agendamento de vistorias contatar o Setor de Compras, no horário das 08h às 12h, através dos telefones (95) 3224-7024;

9.1.3 - Será de responsabilidade da licitante vencedora os eventuais prejuízos decorrentes da sua opção pela não realização da vistoria tratada no item 9.1.

## 10 - DO REAJUSTE

10.1 - As tarifas poderão ser reajustadas, mediante requerimento da CONTRATADA, com base no índice de Serviços de Telecomunicações (IST) ou outro que vier a substituí-lo, observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-base dos reajustes concedidos pela ANATEL, de acordo com a Lei Nº 10.192/01;

10.1.1 - Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser aprovado pelo CONTRATANTE, juntamente com a documentação comprobatória do reajuste autorizado pela ANATEL para a operadora;

10.2 - O(s) reajuste(s) de que trata este Capítulo deve(m) ser pleiteado(s) previamente à(s) prorrogação(ões) do contrato, sob pena de preclusão lógica de tal direito, conforme Acórdão Nº 1828/2008 – Plenário do TCU;

10.3 - Eventuais reduções das tarifas determinadas pela ANATEL serão repassadas ao contrato, a partir da mesma data-base, por meio de revisão contratual;

10.4 - O arredondamento dos preços reajustados do contrato rege-se-á da seguinte forma:

10.4.1 - Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas TRÊS casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais;

10.4.2 - Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no item anterior for igual ou superior a CINCO aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

## 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Será de responsabilidade da CONTRATADA a prestação dos serviços constante deste Termo de Referência, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, no Edital e no Contrato, bem como as oferecidas em sua proposta;

11.2 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou no Distrito Federal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

11.3 - A CONTRATADA responsabiliza-se pelas despesas necessárias à execução dos serviços. Todo o pessoal utilizado na execução dos serviços deverá ser vinculado à CONTRATADA, responsável, única e exclusivamente, pelo pagamento de sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciária e recolhimento dos tributos e taxas incidentes, fiscais e comerciais resultantes da execução dos mesmos;

SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional de Roraima

Av. Major Williams, nº 1018 São Francisco - CEP: 69.301-110 – Boa Vista – RR

Fone: (95) 3224-7024/7105 / E-mail: senar@faerr-senar.com.br

www.faerr-senar.com.br



11.4 - Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;

11.5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.6 - A CONTRATADA deverá tomar ciência das possíveis dificuldades na execução dos serviços, uma vez que o local está sendo utilizado e as funções precípuas do CONTRATADO sempre prevalecerão sobre os serviços contratados;

11.7 - Constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

11.7.1 - Visando dar continuidade, os serviços contratados através de 1 (um) entroncamentos E1, devem ser ativados em, **no máximo, 10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pelo **SENAR-AR/RR**, dentro do qual a CONTRATADA deve realizar todas as configurações necessárias, tanto em sua rede, quanto nas redes das Operadoras de Telefonia Pública, incluindo a publicação da faixa de numeração (50 ramais DDR), portabilidade, gerenciamento online e o serviço de interceptação de chamadas, entre outros já executados anteriormente ou futuramente necessários;

11.7.2 - Alterações das características técnicas decorrentes de alterações nas Centrais Telefônicas, nas Características de Conectividade, ou em outros fatores que impliquem em reconfiguração de recursos por parte da CONTRATADA devem ser efetivadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação do CONTRATANTE;

11.7.3 - Alterações e/ou inclusões de endereço para instalação e/ou realocação de troncos digitais para locais onde a CONTRATADA já se encontra instalada e possui folga de infraestrutura serão efetivadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos e, para locais que não se encontrem atendidos pela CONTRATADA ou não possuam folga de infraestrutura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da solicitação do CONTRATANTE e sem ônus para o mesmo;

11.7.4 - A CONTRATADA devesse prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA;

11.7.5 - As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância do CONTRATANTE;

11.7.6 - Ao término do contrato deve prestar todo o apoio necessário à transição contratual, de forma a garantir a continuidade dos serviços prestados;

11.7.7 - Prestar o serviço, objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;

11.7.8 - Assegurar os direitos e cumprir com todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, inclusive aos preços praticados no contrato;

11.7.9 - Assegurar ao CONTRATANTE o cumprimento das tarifas ofertadas no Pregão, bem como o repasse de todos os descontos e ofertas pecuniárias, vantagens e preços que estejam sendo oferecidos ao público em geral, durante a vigência do contrato, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação;

11.7.10 - Zelar pela perfeita execução e fornecimento dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 8 (oito) horas da abertura do chamado que poderá ocorrer via telefone, escritórios ou e-mails;

11.7.11 - Fornecer número telefônico fixo, número de fax e um endereço de e-mail para registro das reclamações (Central de Atendimento) sobre o funcionamento dos serviços contratados, com funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana;

11.7.12 - Fornecer contato através de telefone móvel de seu preposto idôneo, que deve ser indicado na assinatura do contrato, com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, autorizado para resolver possíveis irregularidades identificadas, devendo este comparecer à sede do CONTRATANTE, no dia seguinte ao solicitado, com funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana;

11.7.13 - Disponibilizar Central de Atendimento que, dentre outros serviços:

11.7.13.1 - Receba as solicitações para restabelecimento dos serviços contratados;

11.7.13.2 - Envie técnico para ministrar treinamento referente à utilização do Programa de Contas on-line, que tem por finalidade gerenciar o recebimento das faturas recebidas por meio magnético;

11.7.13.3 - Forneça relatório de minutagem utilizada e de valores pagos pelo CONTRATANTE;

11.7.13.4 - Emita e envie segundas vias de fatura.



- 11.7.14 - Encaminhar as faturas, mensalmente, por meio eletrônico, ao Setor de compras do SENAR-AR/RR, faturas impressas, com intervalo mínimo de tempo entre a postagem nos correios e a data de vencimento de 20 (vinte) dias corridos;
- 11.7.15 - Providenciar refaturamento de faturas em caso de contestação de valores e que o intervalo de tempo entre a postagem nos correios e a data de vencimento seja inferior a 20 (vinte) dias corridos;
- 11.7.16 - A CONTRATADA deve disponibilizar um Portal Web de acesso via Internet que permitira ao CONTRATANTE efetuar a gestão e controle de todas as suas linhas contratadas. Este Portal de Gerenciamento deve ter no mínimo, as seguintes funcionalidades:
- 11.7.16.1 - Definir o perfil de utilização de cada linha;
- 11.7.16.2 - Agrupar as linhas em centros de custos e departamentos;
- 11.7.16.3 - Acesso ao portal deve ser realizado mediante login com uso de senha pessoal para garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesso às facilidades da ferramenta;
- 11.7.16.4 - Disponibilizar dois perfis de acesso, sendo um para “gestor” e outro para “usuários”;
- 11.7.16.5 - Permitir que o CONTRATANTE realize solicitações de acompanhamento do uso diário das linhas por horário / calendário, por tipo de destino: local, interurbano, fixo entre outros, número chamado (lista negra / lista branca), limite de minutos por linha, departamento ou centro de custo, cadastramento de gestor e usuários para acesso ao sistema;
- 11.7.16.6 - Serão de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, a recuperação e a segurança dos dados do serviço de gerenciamento online.
- 11.7.17 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços;
- 11.7.18 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE em até dois dias úteis, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA, independente de solicitação;
- 11.7.19 - Apresentar mensalmente e de forma gratuita, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados de voz, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office Excel ou Open Office ou, sob demanda, em arquivo de texto no formato TXT, no padrão FEBRABAN (versão 2 ou superior, conforme [www.febraban.org.br](http://www.febraban.org.br)), incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório;
- 11.7.20 - Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pelo CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas a esta contratação, tais como manutenção, configuração, entre outros;
- 11.7.21 - Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 11.7.22 - Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- 11.7.23 - Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para o CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a mesma;
- 11.7.24 - Não fazer uso das informações prestadas pelo CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão;
- 11.7.25 - Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- 11.7.26 - A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará em responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas;
- 11.7.27 - **A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma de previsão legal conforme o parágrafo único, do art. 26, do Regulamento e Licitações e Contratos do SENAR. Quais sejam os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;**
- 11.7.28 - Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;
- 11.7.29 - Arcar com os ônus necessários à execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência;
- 11.7.30 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



11.7.31 - Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, prestando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem a execução dos mesmos;

11.7.32 - Enviar técnico capacitado, até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, para treinar o Gestor do Contrato do CONTRATANTE a utilizar um Programa de Contas online da CONTRATADA, que gerencia as faturas enviadas por meio magnético;

11.7.33 - Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de três dias úteis ao Setor responsável pela Telefonia do CONTRATANTE, por escrito, como, também, quaisquer anormalidades de caráter urgente com os devidos esclarecimentos julgados necessários;

11.7.34 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7.35 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

11.7.36 - É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

11.7.37 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE;

11.7.38 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

11.7.39 - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade quanto à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE.

**11.8 - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados e aceitar, durante a vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato na forma de previsão legal conforme o parágrafo único, do art. 26, do Regulamento e Licitações e Contratos do SENAR.**

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidos;

12.2 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

12.3 - Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;

12.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA das faturas impressas, devidamente atestadas, nas condições e preços pactuados;

12.5 - Disponibilizar, para verificação por parte da operadora, as instalações do CONTRATANTE para a prestação dos serviços;

12.6 - Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para execução dos serviços referente ao Objeto, quando necessário;

12.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

12.8 - Acompanhar a prestação dos serviços e execução do contrato por meio de servidores especialmente designados para atuar como Fiscais do contrato e realizar a gestão contratual através do servidor designado como Gestor do Contrato, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando a CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;

12.9 - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto deste Contrato, de forma a garantir que continuem a ser mais vantajosos;

12.10 - Dirimir as dúvidas que possam aparecer no curso da prestação dos serviços por intermédio do seu Gestor do Contrato (preposto);

12.11 - Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais e no caso de cobrança indevida, o CONTRATANTE poderá glosar os valores que considerados em desacordo com o contrato. Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 15 (quinze) dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de aceitar a glosa;

12.12 - Solicitar a CONTRATADA, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas telefônicas;



12.13 - Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

12.14 - Realizar as diligências necessárias para comprovação das informações e documentos apresentados pela CONTRATADA, bem como para garantir a boa execução do contrato;

12.15 - Realizar inspeções e diligências a qualquer momento, a fim de avaliar a efetiva prestação dos serviços pela CONTRATADA.

### **13 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 - A responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo do Setor de Compras do SENAR-AR/RR, através do colaborador designado para cumprir as funções;

### **14 - DO PAGAMENTO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA**

14.1 - Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, documento de cobrança (fatura), constando de forma detalhada os serviços prestados no mês anterior, entre os dias 1 a 30 ou 31, exceto fevereiro (entre os dias 1 e 28 ou 29), com discriminação das alíquotas dos impostos, contribuições e retenções tributárias (Leis Nº 9.430/96 e Nº 10.833/2003) inclusas no preço, em papel e por meio magnético, com intervalo mínimo de tempo entre a postagem nos correios e a data de vencimento de 20 (vinte) dias corridos, que deverá ser fixado até o dia 30 (trinta) do mês posterior ao dos serviços prestados;

14.2 - Não será admitida a emissão de faturas com vencimentos diversos correspondentes ao mesmo mês;

14.3 - Havendo erro na Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a CONTRATADA será oficialmente comunicada do fato pelo Gestor Responsável pelo Setor de Compras do CONTRATANTE e a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação do documento fiscal, que deverá ter o mesmo prazo estipulado (com intervalo mínimo de tempo entre a postagem nos correios e a data de vencimento de 20 dias corridos), não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

14.4 - Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da nota fiscal, o fato será informado à CONTRATADA para que seja feita a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

15.5 - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

14.5.1 - Certidão de regularidade com a Seguridade Social (CND-INSS);

14.5.2 - Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);

14.5.3 - Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (CONJUNTA);

14.5.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

14.5.5 - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

14.5.6 - Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

14.6 - Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, no Setor de Compras do SENAR-AR/RR, situado na Avenida Major Williams, 1018, Bairro São Francisco, Boa Vista/RR – CEP: 69305-085. CNPJ 04.411.806/0001-23;

14.7 - Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

14.8 - Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do seu recebimento no protocolo do Setor de Compras, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;

### **DO PAGAMENTO**

14.9 - O pagamento será efetuado, mensalmente, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, por meio do código de barras contido na fatura ou por meio da modalidade de pagamento de Ordem Bancária de Fatura (OBD) após o atesto do documento de cobrança e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

14.10 - Antes do pagamento, O SENAR-AR/RR realizará consulta as REGULARIDADES FISCAIS para verificar a manutenção das condições de habilitação;



14.11 - Constatando-se, junto as **REGULARIDADES FISCAIS**, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a **CONTRATADA** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

14.12 - O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **SENAR-AR/RR**;

14.13 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **SENAR-AR/RR** comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pelo **SENAR-AR/RR**, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

14.14 - Persistindo a irregularidade, o **SENAR-AR/RR** adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa;

14.15 - Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto as **REGULARIDADES FISCAIS**;

14.16 - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, não será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA**;

14.17 - O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido pela empresa **CONTRATADA** na apresentação da proposta;

14.18 - Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados por força desta contratação deverão ser cobrados em um prazo máximo de 90 (noventa) dias;

## **15 - ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

15.1 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional e incluir as despesas com salários, encargos sociais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas relativas aos serviços de telefonia, inclusive impostos, taxas ou contribuições incidentes, cujas alíquotas deverão ser informadas separadamente, de forma a facilitar a análise da composição dos preços ofertados;

15.2 - Será considerada vencedora a licitante que, no certame licitatório, após o julgamento das propostas de preços, apresentar o menor **VALOR GLOBAL ANUAL OFERTADO (R\$)**, de acordo com a **PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (LOTE ÚNICO)** completamente preenchida;

15.3 - Os preços das ligações telefônicas a serem considerados neste pregão para fins de cotação serão aqueles constantes do **PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS** de cada licitante, aprovado ou admitido pela **ANATEL**, considerando-se o perfil de tráfego do **CONTRATANTE**;

15.4 - O **SENAR-AR/RR** poderá solicitar à licitante vencedora, durante a vigência do contrato, a redução dos valores ofertados na **PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**, quando os mesmos não forem mais vantajosos para esta Instituição, em virtude de políticas de preços ou campanhas promocionais oferecidas ao público pela **CONTRATADA**;

15.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste certame e seus anexos ou apresentem irregularidades insanáveis.

## **16 - DAS PENALIDADES**

16.1 - Serão aplicadas à **CONTRATADA**, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

16.2 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos neste Termo de Referência, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido neste instrumento, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, é facultado ao **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa e observada à gravidade da ocorrência, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

16.2.1 - Advertência;

16.2.2 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **SENAR**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

§ 1º: A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;





§ 2º: Pelo atraso injustificado na execução dos serviços ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor estimado do contrato.

§ 3º: A aplicação da penalidade na forma desta cláusula e do parágrafo antecedente, não obstará a aplicação de outras sanções previstas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SENAR.

§ 4º: O CONTRATANTE relevará a aplicação de penalidades nos casos de comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Diretoria Executiva.

§ 5º: O valor das multas acima mencionadas poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente.

#### **17 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato dará ao CONTRATANTE, conforme disposto no art. 32 do Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAR, o direito de rescindir unilateralmente o Contrato, sendo assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º A CONTRATADA será notificada desta decisão com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias.

§ 2º A rescisão do Contrato poderá ocorrer ainda nas seguintes condições:

Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo nos autos do processo de contratação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

Judicialmente, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

O critério unilateral do CONTRATANTE, desde que não tenha sido solicitado o início da prestação dos serviços e/ou a entrega dos produtos.

Boa Vista – RR, 16 janeiro de 2017.

---

Nayá Cunha da Fonseca  
Gerente Administrativa e Financeira



## ANEXO II

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/RR E \_\_\_\_\_.

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/RR, Serviço Social Autônomo, com sede em Boa Vista, na Av. Major Williams, 1018 – São Francisco, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.411.806.0001/23, neste ato representado por sua Superintendente, a Sr.ª Amanda Lia Ward Torquato, brasileira, divorciada, administradora, portadora da CI n.º 126.258 SSP/RR e do CPF n.º 663.285.002-20, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da CI n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, oriundo do Processo Administrativo n.º 020/2016, Licitação Pregão Presencial n.º 001/2017, sujeitando-se as partes às disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAR, respeitadas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Contratação de empresa(s) prestadora(s) de Serviço Telefônico Fixa Comutado (STFC), devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para atender às necessidades de telecomunicações do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/RR. Respeitados os termos do edital de Pregão Presencial n.º 001/2017e seus anexos, e a proposta apresentada pela CONTRATADA, toda parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, conforme as especificações constantes do anexo I do Edital.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES:**

As **quantidades** do objeto deste Contrato estão descritas na **cláusula terceira** deste instrumento e suas **características** encontram-se detalhadas e dispostas no Termo de Referência, Anexo do Edital.

### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1 - O valor global do objeto do presente Contrato, corresponde a: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme descrição detalhada a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QUANT	TIPO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
01	Assinatura de troncos digitais E1	01	Mensal			
02	Assinatura de ramais DDR	50	Mensal			
03	Instalação do Entroncamento Digital E1	01	Anual			
04	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade LOCAL, fixo-fixo e fixo móvel, com chamadas originadas em um único endereço no município de BOA VISTA – RR, mediante fornecimento de 01 (um) Link digital E1 interligado ao PABX do CONTRATANTE com 30 (trinta) canais (troncos) digitais e 50 (cinquenta) ramais com serviço de DDR.	500	Fixo – Fixo / Minutos Mensais			
		300	Fixo – Móvel / Minutos Mensais			
05	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas em um único endereço no município de BOA VISTA – RR.	300	Fixo – Fixo / Minutos Mensais			
		200	Fixo – Móvel / Minutos Mensais			



06	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI), fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas em um único endereço no município de BOA VISTA – RR.	200	Fixo – Fixo / Minutos Mensais			
		100	Fixo – Móvel / Minutos Mensais			

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato serão custeadas com recursos próprios, contemplados no orçamento de 2017 do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/RR.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

5.1 - Não será admitida a **subcontratação**, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES:

##### 6.1 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA, quanto à qualificação técnica, declara que cumpre todas as exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

##### 7.1 - DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência por **12(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura podendo, a exclusivo critério do CONTRATANTE, ser prorrogado, até o limite de **60 (sessenta) meses**, através do termo aditivo.

##### 7.2. DE INÍCIO

O prazo de início dos serviços será de, no máximo, **10(dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços emitida pela Unidade Técnica responsável.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - É responsabilidade da CONTRATADA a execução do objeto contratado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no Edital e seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial, assumindo-as integralmente.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA, as especificadas no item 11 do Termo de Referência, Anexo do Edital, e ainda:

8.2.1 - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

8.2.2 - Atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas neste Contrato.

8.2.3 - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

8.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os **acréscimos ou supressões**, que se fizerem necessários no serviço, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato.

8.2.5. Obrigar-se a não **empregar menores de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

8.2.6 - Nos **aditamentos** ao Contrato, a CONTRATADA, após a comunicação para assinatura do respectivo termo, terá o prazo de **05(cinco) dias úteis** para devolvê-lo ao CONTRATANTE, e se houver alteração dos representantes da CONTRATADA, deverá enviar juntamente o novo documento, no qual confere os poderes, **devidamente autenticado**, conforme as condições e qualificações jurídicas exigidas no Edital e Anexos.

8.2.7 - **Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais**, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.



## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, as especificadas no **item 12** do Termo de Referência, Anexo do Edital e ainda:

9.1.1 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado.

9.1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.3 - Efetuar a análise do documento de cobrança, atestar em tempo hábil, e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento.

9.1.4 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

10.1 - A responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo do Setor de Compras do SENAR-AR/RR, através do colaborador designado para cumprir as funções;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO**

### **11.1 - DO DOCUMENTO DE COBRANÇA**

11.2 - Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, documento de cobrança (fatura), constando de forma detalhada os serviços prestados no mês anterior, entre os dias 1 a 30 ou 31, exceto fevereiro (entre os dias 1 e 28 ou 29), com discriminação das alíquotas dos impostos, contribuições e retenções tributárias (Leis Nº 9.430/96 e Nº 10.833/2003) inclusas no preço, em papel e por meio magnético, com intervalo mínimo de tempo entre a postagem nos correios e a data de vencimento de 20 (vinte) dias corridos, que deverá ser fixado até o dia 30 (trinta) do mês posterior ao dos serviços prestados;

11.3 - Não será admitida a emissão de faturas com vencimentos diversos correspondentes ao mesmo mês;

11.4 - Havendo erro na Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a CONTRATADA será oficialmente comunicada do fato pelo Gestor Responsável pelo Setor de Compras do CONTRATANTE e a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação do documento fiscal, que deverá ter o mesmo prazo estipulado (com intervalo mínimo de tempo entre a postagem nos correios e a data de vencimento de 20 dias corridos), não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

11.5 - Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da nota fiscal, o fato será informado à CONTRATADA para que seja feita a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

12.6 - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

11.6.1 - Certidão de regularidade com a Seguridade Social (CND-INSS);

11.6.2 - Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);

11.6.3 - Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (CONJUNTA);

11.6.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

11.6.5 - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.6.6 - Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

11.7 - Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, no Setor de Compras do SENAR-AR/RR, situado na Avenida Major Williams, 1018, Bairro São Francisco, Boa Vista/RR – CEP: 69305-085. CNPJ 04.411.806/0001-23;

11.8 - Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

11.9 - Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do seu recebimento no protocolo do Setor de Compras, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;

### **DO PAGAMENTO**

11.10 - O pagamento será efetuado, mensalmente, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, após o atesto do documento de cobrança e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;



- 11.11 - Antes do pagamento, O SENAR-AR/RR realizará consulta as REGULARIDADES FISCAIS para verificar a manutenção das condições de habilitação;
- 11.12 - Constatando-se, junto as REGULARIDADES FISCAIS, a situação de irregularidade da CONTRATADA, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- 11.13 - O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do SENAR-AR/RR;
- 11.14 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o SENAR-AR/RR comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pelo SENAR-AR/RR, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 11.15 - Persistindo a irregularidade, o SENAR-AR/RR adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;
- 11.16 - Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto as REGULARIDADES FISCAIS;
- 11.17 - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA;
- 11.18 - O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido pela empresa CONTRATADA na apresentação da proposta;
- 11.19 - Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados por força desta contratação deverão ser cobrados em um prazo máximo de 90 (noventa) dias;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEUNDA – DAS PENALIDADES**

- 12.1 - Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- 12.2 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos neste Termo de Referência, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido neste instrumento, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, é facultado ao CONTRATANTE, garantida a prévia defesa e observada à gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 12.2.1 - Advertência;
- 12.2.2 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SENAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- § 1º: A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:  
Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato;  
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- § 2º: Pelo atraso injustificado na execução dos serviços ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor estimado do contrato.
- § 3º: A aplicação da penalidade na forma desta cláusula e do parágrafo antecedente, não obstará a aplicação de outras sanções previstas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SENAR.
- § 4º: O CONTRATANTE relevará a aplicação de penalidades nos casos de comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Diretoria Executiva.
- § 5º: O valor das multas acima mencionadas poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

- 13.1 - As tarifas poderão ser reajustadas, mediante requerimento da CONTRATADA, com base no índice de Serviços de Telecomunicações (IST) ou outro que vier a substituí-lo, observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-base dos reajustes concedidos pela ANATEL, de acordo com a Lei Nº 10.192/01:
- 13.1.1 - Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser aprovado pelo CONTRATANTE, juntamente com a documentação comprobatória do reajuste autorizado pela ANATEL para a operadora.



13.2 - O(s) reajuste(s) de que trata este Capítulo deve(m) ser pleiteado(s) previamente à(s) prorrogação(ões) do contrato, sob pena de preclusão lógica de tal direito, conforme Acórdão N° 1828/2008 – Plenário do TCU;

13.3 - Eventuais reduções das tarifas determinadas pela ANATEL serão repassadas ao contrato, a partir da mesma data-base, por meio de revisão contratual;

13.4 - O arredondamento dos preços reajustados do contrato reger-se-á da seguinte forma:

13.4.1 - Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas TRÊS casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais;

13.4.2 - Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no item anterior for igual ou superior a CINCO aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato dará ao CONTRATANTE, conforme disposto no art. 32 do Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAR, o direito de rescindir unilateralmente o Contrato, sendo assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º A CONTRATADA será notificada desta decisão com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias.

§ 2º A rescisão do Contrato poderá ocorrer ainda nas seguintes condições:

Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo nos autos do processo de contratação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

Judicialmente, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

O critério unilateral do CONTRATANTE, desde que não tenha sido solicitado o início da prestação dos serviços e/ou a entrega dos produtos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista / RR, com renúncia de qualquer outro, como competente para dirimir todas as dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas também signatária.

Boa Vista / RR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Pelo CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Superintendente

\_\_\_\_\_  
Representante legal pela empresa

Testemunhas:

1. Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



<b>ANEXO III</b>
<b>PROPOSTA DE PREÇO</b>

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

**(Papéis timbrados da empresa e CNPJ)**

À  
Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural  
SENAR-AR/RR  
Av. Major Williams, Nº 1018 – São Francisco – Boa Vista - RR.

A Empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na (rua, avenida etc) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Ag.: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinado, interessada na prestação do objeto do presente ato, **PROPÕE** ao **SENAR-AR/RR – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL** a prestação do objeto deste Ato Convocatório, nas seguintes condições:

**Pregão Presencial nº 001/2017.**

**I - OBJETO: Contratação de empresa(s) prestadora(s) de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para atender às necessidades de telecomunicações do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/RR.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QUANT	TIPO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
01	Assinatura de troncos digitais E1	01	Mensal			
02	Assinatura de ramais DDR	50	Mensal			
03	Instalação do Entroncamento Digital E1	01	Anual			
04	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade LOCAL, fixo-fixo e fixo móvel, com chamadas originadas em um único endereço no município de BOA VISTA – RR, mediante fornecimento de 01 (um) Link digital E1 interligado ao PABX do CONTRATANTE com 30 (trinta) canais (troncos) digitais e 50 (cinquenta) ramais com serviço de DDR.	500	Fixo – Fixo / Minutos Mensais			
		300	Fixo – Móvel / Minutos Mensais			
05	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas em um único endereço no município de BOA VISTA – RR.	300	Fixo – Fixo / Minutos Mensais			
		200	Fixo – Móvel / Minutos Mensais			
06	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI), fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas em um único endereço no município de BOA VISTA – RR.	200	Fixo – Fixo / Minutos Mensais			
		100	Fixo – Móvel / Minutos Mensais			

**II - PROPOSTA:** A proposta terá que ser apresentada com o respectivo valor unitário e valor total.

SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional de Roraima  
Av. Major Williams, nº 1018 São Francisco - CEP: 69.301-110 – Boa Vista – RR  
Fone: (95) 3224-7024/7105 / E-mail: [senar@faerr-senar.com.br](mailto:senar@faerr-senar.com.br)  
[www.faerr-senar.com.br](http://www.faerr-senar.com.br)



**III** - O critério de julgamento e oferecimento de lances será pelo **menor valor TOTAL**.

**IV** - Os preços ofertados são justos e certos, e não sofrerão qualquer tipo de reajuste durante o processo licitatório.

**V - VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias).

**VI - DECLARAMOS QUE:**

- a) Examinamos cuidadosamente o edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos;
- b) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- c) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas com transporte, frete, entrega, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, despesas com reposição de funcionários em razão de qualquer tipo de licença (maternidade, doença ou outra) e quaisquer outras despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, sem qualquer custo adicional, bem como quaisquer parcelas de outra natureza, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos serviços, não nos cabendo o direito de pleitear qualquer majoração do preço, sob a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro, em face das variações quantitativas/qualitativas ocorridas na execução dos serviços, bem como de eventual perda de decisão judicial pela qual esta empresa tenha-se isentado de pagamento de qualquer tributo ou encargo trabalhista;
- d) Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos são de responsabilidade da licitante que deverá responder por eles e defender o SENAR-AR/RR em juízo ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto;
- e) Que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- f) Cumprimos os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto da presente licitação, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação sobre a matéria;
- g) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Sistema SENAR.

Boa Vista-RR,.....de.....de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante / Nome Legível**  
**Carimbo da Empresa**





<b>ANEXO IV</b>
<b>DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO</b>

**(Papel timbrado da empresa)**

À

Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR-AR/RR  
Av. Major Williams, Nº 1018 – São Francisco – Boa Vista - RR.

**Processo 020/2016**

**Pregão Presencial nº. 001/2017.**

A (empresa licitante), CNPJ, sediada (endereço completo), declara que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação exigidas neste Edital de **Pregão Presencial nº. 001/2017 e Processo 020/2016.**

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_  
**Nome e n.º CPF do declarante**

**OBS.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento, ou seja, fora dos envelopes.**



<b>ANEXO V</b>
<b>DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE</b>

**(Papel timbrado da empresa e CNPJ)**

À

Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR-AR/RR  
Av. Major Williams, N° 1018 – São Francisco – Boa Vista - RR.

**Processo 020/2016**

**Pregão Presencial n°. 001/2017**

(Nome da Empresa) CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço Completo), declara sob as penas da Lei, que não utiliza mão – de – obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (conforme inciso V, do at.27, da Lei n.º8.666/93).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Nome e n.º CPF do declarante**



<b>ANEXO VI</b>
<b>DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS</b>

**(Papel timbrado da empresa e CNPJ)**

À

Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR-AR/RR  
Av. Major Williams, Nº 1018 – São Francisco – Boa Vista - RR.

**Processo Nº 020/2016**

**Pregão Presencial nº. 001/2017**

(Nome da Empresa), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

---

**Nome e nº. CPF do declarante**



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU DA CPL TODOS OS DOCUMENTOS**

**(Papel timbrado da empresa)**

À

Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR-AR/RR.

Av. Major Williams, N° 1018 – Centro – Boa Vista - RR.

**Processo 020/2016**

**Pregão Presencial N° 001/2017**

A (empresa licitante), CNPJ, sediada (endereço completo), declara que recebeu da Comissão.

Permanente de Licitações do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural-SENAR-AR/RR, toda a documentação relativa ao Edital do **Pregão Presencial n° 001/2017 – Processo n° 020/2016**, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para execução dos serviços objeto desta licitação.

\_\_\_\_\_ - \_\_. , \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2017.

\_\_\_\_\_  
**Nome e n.º CPF do declarante**



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

À

Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural-SENAR-AR/RR.

Av. Major Williams, Nº 1018 – São Francisco – Boa Vista - RR.

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU  
SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**